



|                |                  |    |     |       |                      |
|----------------|------------------|----|-----|-------|----------------------|
| Belo Horizonte | Ribeiro de Abreu | 14 | 25  | 58444 | 04926.000844/2010-50 |
| Belo Horizonte | Ribeiro de Abreu | 14 | 26  | 33512 | 04926.000860/2010-42 |
| Belo Horizonte | Ribeiro de Abreu | 14 | 27  | 246   | 04926.000861/2010-97 |
| Belo Horizonte | Ribeiro de Abreu | 14 | 28  | 58760 | 04926.000862/2010-31 |
| Belo Horizonte | Ribeiro de Abreu | 14 | 30  | 13028 | 04926.000863/2010-86 |
| Belo Horizonte | Ribeiro de Abreu | 14 | 31  | 59914 | 04926.000864/2010-21 |
| Belo Horizonte | Ribeiro de Abreu | 28 | 1   | 62387 | 04926.000785/2010-10 |
| Belo Horizonte | Ribeiro de Abreu | 28 | 3   | 59513 | 04926.000786/2010-64 |
| Belo Horizonte | Ribeiro de Abreu | 28 | 4   | 58419 | 04926.000787/2010-17 |
| Belo Horizonte | Ribeiro de Abreu | 28 | 5   | 43121 | 04926.000805/2010-52 |
| Belo Horizonte | Ribeiro de Abreu | 28 | 7   | 46398 | 04926.000788/2010-53 |
| Belo Horizonte | Ribeiro de Abreu | 28 | 8   | 50820 | 04926.000789/2010-06 |
| Belo Horizonte | Ribeiro de Abreu | 28 | 9   | 62444 | 04926.000790/2010-22 |
| Belo Horizonte | Ribeiro de Abreu | 28 | 10  | 32084 | 04926.000791/2010-77 |
| Belo Horizonte | Ribeiro de Abreu | 28 | 16  | 7779  | 04926.000792/2010-11 |
| Belo Horizonte | Ribeiro de Abreu | 28 | 17  | 58461 | 04926.000793/2010-66 |
| Belo Horizonte | Ribeiro de Abreu | 28 | 18  | 58421 | 04926.000794/2010-19 |
| Belo Horizonte | Ribeiro de Abreu | 28 | 19  | 63128 | 04926.000795/2010-55 |
| Belo Horizonte | Ribeiro de Abreu | 28 | 20  | 62061 | 04926.000796/2010-08 |
| Belo Horizonte | Ribeiro de Abreu | 28 | 21  | 63129 | 04926.000797/2010-44 |
| Belo Horizonte | Ribeiro de Abreu | 28 | 22  | 56603 | 04926.000798/2010-99 |
| Belo Horizonte | Ribeiro de Abreu | 28 | 23  | 51012 | 04926.000799/2010-33 |
| Belo Horizonte | Ribeiro de Abreu | 28 | 24  | 51013 | 04926.000800/2010-20 |
| Belo Horizonte | Ribeiro de Abreu | 28 | 25  | 51014 | 04926.000800/2010-96 |
| Belo Horizonte | Ribeiro de Abreu | 29 | 1   | 56906 | 04926.000801/2010-74 |
| Belo Horizonte | Ribeiro de Abreu | 29 | 2   | 62770 | 04926.000803/2010-63 |
| Belo Horizonte | Ribeiro de Abreu | 29 | 13  | 58781 | 04926.000807/2010-41 |
| Belo Horizonte | Ribeiro de Abreu | 29 | 14  | 58835 | 04926.000809/2010-31 |
| Belo Horizonte | Ribeiro de Abreu | 29 | 15  | 58782 | 04926.000810/2010-65 |
| Belo Horizonte | Ribeiro de Abreu | 29 | 16  | 47899 | 04926.000811/2010-18 |
| Belo Horizonte | Ribeiro de Abreu | 29 | 18  | 58686 | 04926.000812/2010-54 |
| Belo Horizonte | Ribeiro de Abreu | 29 | 19  | 63208 | 04926.000828/2010-67 |
| Belo Horizonte | Ribeiro de Abreu | 48 | 1 e | 24230 | 04926.000829/2010-10 |
| Belo Horizonte | Ribeiro de Abreu | 48 | 2   |       |                      |
| Belo Horizonte | Ribeiro de Abreu | 48 | 3   | 39251 | 04926.000830/2010-36 |
| Belo Horizonte | Ribeiro de Abreu | 48 | 4   | 16982 | 04926.000831/2010-81 |
| Belo Horizonte | Ribeiro de Abreu | 48 | 29  | 28115 | 04926.000832/2010-25 |
| Belo Horizonte | Ribeiro de Abreu | 48 | 30  | 40264 | 04926.000833/2010-70 |
| Belo Horizonte | Ribeiro de Abreu | 48 | 31  | 40638 | 04926.000834/2010-14 |
| Belo Horizonte | Ribeiro de Abreu | 48 | 32  | 29707 | 04926.000835/2010-69 |
| Belo Horizonte | Ribeiro de Abreu | 48 | 33  | 40677 | 04926.000836/2010-11 |
| Belo Horizonte | Ribeiro de Abreu | 48 | 34  | 29706 | 04926.000837/2010-58 |
| Belo Horizonte | Ribeiro de Abreu | 48 | 35  | 16669 | 04926.000838/2010-01 |
| Belo Horizonte | Ribeiro de Abreu | 60 | 14  | 56544 | 04926.000775/2010-84 |
| Belo Horizonte | Ribeiro de Abreu | 60 | 15  | 57865 | 04926.000776/2010-29 |
| Belo Horizonte | Ribeiro de Abreu | 60 | 17  | 54161 | 04926.000729/2010-85 |
| Belo Horizonte | Ribeiro de Abreu | 60 | 18  | 25335 | 04926.000780/2010-97 |
| Belo Horizonte | Ribeiro de Abreu | 60 | 19  | 58216 | 04926.000779/2010-62 |
| Belo Horizonte | Ribeiro de Abreu | 60 | 21  | 51614 | 04926.000778/2010-18 |
| Belo Horizonte | Ribeiro de Abreu | 60 | 16  | 51612 | 04926.000777/2010-73 |
| Belo Horizonte | Ribeiro de Abreu | 61 | 7   | 52491 | 04926.000763/2010-50 |
| Belo Horizonte | Ribeiro de Abreu | 61 | 8   | 66481 | 04926.000767/2010-38 |
| Belo Horizonte | Ribeiro de Abreu | 61 | 9   | 58751 | 04926.000768/2010-82 |
| Belo Horizonte | Ribeiro de Abreu | 61 | 10  | 18734 | 04926.000769/2010-27 |
| Belo Horizonte | Ribeiro de Abreu | 61 | 11  | 26311 | 04926.000770/2010-51 |
| Belo Horizonte | Ribeiro de Abreu | 61 | 12  | 17031 | 04926.000766/2010-93 |
| Belo Horizonte | Ribeiro de Abreu | 61 | 18  | 20592 | 04926.000771/2010-04 |
| Belo Horizonte | Ribeiro de Abreu | 61 | 19  | 58703 | 04926.000772/2010-41 |
| Belo Horizonte | Ribeiro de Abreu | 61 | 20  | 57959 | 04926.000773/2010-95 |
| Belo Horizonte | Ribeiro de Abreu | 61 | 24  | 34348 | 04926.000774/2010-30 |
| Belo Horizonte | Ribeiro de Abreu | 62 | 1   | 54167 | 04926.000758/2010-47 |
| Belo Horizonte | Ribeiro de Abreu | 62 | 2   | 54168 | 04926.000759/2010-91 |
| Belo Horizonte | Ribeiro de Abreu | 62 | 3   | 54169 | 04926.000760/2010-16 |
| Belo Horizonte | Ribeiro de Abreu | 62 | 4   | 54170 | 04926.000761/2010-61 |
| Belo Horizonte | Ribeiro de Abreu | 62 | 5   | 54171 | 04926.000762/2010-13 |
| Belo Horizonte | Ribeiro de Abreu | 62 | 6   | 54172 | 04926.000765/2010-49 |
| Belo Horizonte | Ribeiro de Abreu | 62 | 7   | 54173 | 04926.000764/2010-02 |
| Belo Horizonte | Ribeiro de Abreu | 63 | 1   | 57811 | 04926.000749/2010-56 |
| Belo Horizonte | Ribeiro de Abreu | 63 | 15  | 53153 | 04926.000750/2010-81 |
| Belo Horizonte | Ribeiro de Abreu | 63 | 17  | 62590 | 04926.000751/2010-25 |
| Belo Horizonte | Ribeiro de Abreu | 63 | 18  | 62588 | 04926.000752/2010-70 |
| Belo Horizonte | Ribeiro de Abreu | 63 | 20  | 62603 | 04926.000753/2010-14 |
| Belo Horizonte | Ribeiro de Abreu | 63 | 22  | 62479 | 04926.000754/2010-69 |
| Belo Horizonte | Ribeiro de Abreu | 63 | 23  | 62582 | 04926.000755/2010-11 |
| Belo Horizonte | Ribeiro de Abreu | 63 | 24  | 4942  | 04926.000756/2010-58 |
| Belo Horizonte | Ribeiro de Abreu | 63 | 25  | 8375  | 04926.000757/2010-01 |

## SUPERINTENDÊNCIA EM SÃO PAULO

## PORTARIA Nº 45, DE 31 DE AGOSTO DE 2010

O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 2º, inciso VI, da Portaria nº 200, de 29 de Junho de 2010, art. 1º, VI, da Portaria nº 211, de 28 de Abril de 2010, art. 1º, inciso I, do Decreto nº 3.125, de 29 de julho de 1999, tendo em vista o disposto no art. 18, inciso I, da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, e os elementos que integram o Processo nº 04977.002831/2010-10, resolve:

Art. 1º Autorizar a cessão provisória de uso gratuito para a Prefeitura Municipal de Adamantina de terreno não operacional, sem benfeitorias, com área de 5.100,00 m², localizado no Pátio de Adamantina, entre os km 613+242,50m e km 613+317,50m -BP 3.003.002-001 - " As divisas desta área inicia-se no ponto 1, situado em normal ao km 613+242,50m afastado 30,00m do eixo da via férrea, daí segue em reta pelo alinhamento divisório paralelo ao eixo da via férrea por uma distância de 75,00m até o ponto 2, situado em normal ao km 613+317,50m afastado 30,00m do eixo da via férrea, daí deflete a esquerda e segue em reta pelo alinhamento divisório por uma distância de 63,24m até o ponto 3, daí deflete a direita e segue em reta pelo alinhamento predial por uma distância de 95,00 até o ponto 4, daí deflete a direita e segue em reta pelo alinhamento predial por uma distância de 60,00 m até o ponto 1 início desta descrição. Confrontando do 1-2 e 2-3 com propriedade da RFFSA - Rede Ferroviária Federal S.A, do ponto 3-4 com a Rua das Flores, do ponto 4-1 com propriedade da RFFSA- Rede Ferroviária Federal S.A, ocupada com o prolongamento da Rua Osvaldo Cruz".

Art. 2º O imóvel a que se refere o artigo anterior destina-se, exclusivamente, à Construção do Teatro Municipal de Adamantina.

Art. 3º A presente cessão provisória é válida até a conclusão do processo de incorporação do imóvel ao patrimônio imobiliário federal, ocasião em que fica autorizada a convolação da cessão provisória em cessão definitiva, pelo prazo de 20 (vinte) anos, a contar da oportuna data de assinatura do contrato de cessão definitiva de uso gratuito, desde que mantida a finalidade prevista no artigo 2º desta portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAPHAEL BISCHOF DOS SANTOS

## SUPERINTENDÊNCIA NA BAHIA

## PORTARIA Nº 60, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2010

O SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NA BAHIA - SUBSTITUTO, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo inciso I, art. 3º, da Portaria SPU nº 200, de 29 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 30 de junho de 2010, seção 2, página 75/76, e tendo em vista o disposto no arts. 538 e 553 do Código Civil Brasileiro, bem como os elementos que integram o Processo nº 21080.000182/2010-26, resolve:

Art. 1º Aceitar a doação, sem encargo, que fez a PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA, à União, do imóvel localizado na Rua Maria Amélia de Souza, s/n, Centro, na Cidade de Ibirapitanga, neste Estado, registrado no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Ubata, sob nº 02, matrícula 1.096, em 31-10-1979, terreno com área de 3.737,50m².

Art. 2º O imóvel objeto desta Portaria destina-se a CEPLAC, para a edificação de casas para residências dos extensionistas funcionários.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO CANTALINO DOS SANTOS

## SUPERINTENDÊNCIA NO RIO GRANDE DO SUL

## PORTARIA Nº 22, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2010

A SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO RIO GRANDE DO SUL, ÓRGÃO VINCULADO À SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 2º, inciso III, da Portaria SPU nº 200, de 29 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial do dia 30 de junho de 2010, e tendo em vista o que prevê o art. 18, inciso I, da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, bem como os elementos que integram o Processo nº 04902.002784/2010-88, resolve:

Art. 1º Autorizar a Cessão de Uso Gratuito ao Município de Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, do imóvel denominado Quadra V-D, com 10.174,00m², localizado no Bairro Junção, em Rio Grande, RIP 8815 00200.500-2, registrado em nome da União sob matrícula nº 60.639 no Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 2º A cessão a que se refere o art.1º destina-se à implantação de Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24h, Porte III, devidamente habilitada pela Portaria nº 1.809/2009 do Ministério da Saúde.

Art. 3º A cessão terá vigência pelo prazo de vinte anos, contado da data da assinatura do respectivo contrato, prorrogável por iguais e sucessivos períodos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSE CARLA CORREIA

## SUPERINTENDÊNCIA NO PARANÁ

## PORTARIA Nº 65, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2010

O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DO PARANÁ, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº 232, de 03 de agosto de 2005, da Secretária do Patrimônio da União, com respaldo na Lei 9.636, de 15 de maio de 1998, regulamentada pelo Decreto nº. 3.725, de 10 de janeiro de 2001, e Portaria SPU/MP nº. 06, de 31 de janeiro de 2001, resolve:

Art.1º. Autorizar a Permissão de Uso, a título oneroso e precário, das seguintes áreas de propriedade da União, caracterizada como áreas de uso comum do povo, localizadas na Praia de Caiobá, na orla marítima no trecho entre as Ruas Londrina e Ponta Grossa, Município de Matinhos/PR:

- 01 palco (10m x 6m), 04 pirâmides (5m x 5m), 02 quiosques (3m x 3m), som (1,50m x 1,50m) e mesa de som (1,50m x 1,50m), com área total de 200 m², de acordo com os elementos do processo nº 04936.006383/2010-18.

Art.2º. A outorga da Permissão de Uso atribui aos permissionários a obrigação, além de outras constantes do Termo de Permissão de Uso, do pagamento do valor correspondente a R\$ 500,00 (quinhentos reais) em favor da União, pelo uso do bem público, e referente aos custos administrativos, sem o qual fica vedada a instalação na referida área, tornando-se nula a presente Permissão de Uso.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO SABATKE DIZ

## Ministério do Trabalho e Emprego

## SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM MINAS GERAIS

## DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Em 2 de dezembro de 2010

Nº 61 - O Superintendente Regional do Trabalho e Emprego em Minas Gerais, tendo em vista o que consta no processo nº 46245.003237/2010-51 e os termos do despacho exarado no processo supracitado e usando da competência delegada pela Portaria da SRT/MTE nº 02, de 25 de maio de 2006, publicada na Seção 2 do Diário Oficial da União nº 102, de 30 de maio de 2006, homologa o Plano de Carreira Docente da Fundação José Bonifácio Lafayette de Andrada, inscrita no CNPJ 19.559.012/0001-89, situada na Rua José Francisco Paes, nº 320, CEP. 36205-276 Bairro Vilela, na cidade de Barbacena, Estado de Minas Gerais, ficando expresso que qualquer alteração a ser feita no Quadro dependerá de prévia aprovação desta Superintendência.

ALYSSON PAIXÃO DE OLIVEIRA ALVES



## SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO

DESPACHOS DA SECRETARIA  
Em 8 de dezembro de 2010

A Secretária de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, resolve ARQUIVAR os processos de pedido de registro dos sindicatos abaixo relacionados, por não cumprir as exigências legais, conforme o disposto no art. 4º da antiga portaria 343/00 ou no art. 5º da atual Portaria nº. 186/2008

|            |  |
|------------|--|
| Processo   | 46220.001558/2010-07   |
| Entidade   | Federação dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção, do Mobiliário e da Madeira da CUT no Estado de Santa Catarina. |
| CNPJ       | 11.597.966/0001-74   |
| Fundamento | NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº 642/2010   |

|            |   |
|------------|---|
| Processo   | 46215.010360/2010-85  |
| Entidade   | Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas de Industrialização, Manipulação e Transformação de Pescado do Rio de Janeiro - SINTRAPESCA. |
| CNPJ       | 11.573.728/0001-29  |
| Fundamento | NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº 643/2010  |

|            |  |
|------------|--|
| Processo   | 46215.007421/2010-27   |
| Entidade   | Federação Nacional dos Trabalhadores nas Empresas de Transporte de Valores e Escoita Armada - FENATRAVE. |
| CNPJ       | 10.945.899/0001-79   |
| Fundamento | NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº 644/2010   |

|            |  |
|------------|--|
| Processo   | 46000.019794/2010-66   |
| Entidade   | SINDIGUAR - Sindicato dos Guardas Municipais da Microrregião de Fortaleza. |
| CNPJ       | 12.098.840/0001-18   |
| Fundamento | NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº 645/2010                                   |

A Secretária de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, resolve ARQUIVAR os processos de pedido de registro dos sindicatos abaixo relacionados, por não cumprir as exigências legais, conforme o disposto no art. 4º da antiga portaria 343/00 ou no art. 5º da atual Portaria nº. 186/2008

|            |   |
|------------|---|
| Processo   | 46220.001563/2010-10  |
| Entidade   | Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Material Plástico, Plásticos Descartáveis e Flexíveis, Químicas e Farmacêuticas de Blumenau - SINTI-PLASBLU |
| CNPJ       | 11.681.597/0001-67  |
| Fundamento | NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº 646/2010  |

A Secretária de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, considerando o preenchimento dos requisitos para a publicação do pedido de registro de alteração estatutária, dá ciência do requerido pela entidade abaixo mencionada, ficando aberto o prazo de 30 (trinta dias), para que os interessados possam se manifestar nos termos da Portaria Nº 188, de 05 de julho de 2007 e Portaria 186/2008 publicada no DOU em 14 de abril de 2008

|                        |   |
|------------------------|---|
| Processo               | 46215.001255/2010-55  |
| Entidade               | SINDIBENS - Sindicato das Empresas Locadoras de Bens Móveis, Videolocadoras, Locadoras de Equipamentos Xerográficos e Heliográficos, Equipamentos Médicos, Elétricos, Eletrônicos e de Informática, Equipamentos Pesados e para Construção Civil, Locadoras de Automóveis, Caminhões, Roupas, Televisores e Livros do Estado do Rio de Janeiro. |
| CNPJ                   | 02.154.691/0001-03  |
| Abrangência            | Estadual  |
| Base territorial       | Rio de Janeiro.   |
| Categoria profissional | Comércio de Locadoras de bens móveis, Videolocadoras, Locadoras de equipamentos Xerográfico e Heliográficos, equipamentos elétricos e eletrônicos, equipamentos médicos, equipamentos de informática, equipamentos para construção civil, equipamentos pesados, locadoras de automóveis, caminhões, roupas, televisores e livros                |

A Secretária de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, considerando o preenchimento dos requisitos para a publicação do pedido de registro sindical, dá ciência do requerido pela(s) entidade(s) abaixo mencionada(s), ficando aberto o prazo de 30 (trinta dias), para que os interessados possam se manifestar nos termos da Portaria Nº 188, de 05 de julho de 2007 e Portaria 186/2008 publicada no DOU em 14 de abril de 2008

|                  |   |
|------------------|---|
| Processo         | 46211.001952/2009-11                        |
| Entidade         | Sindicato do Comércio Varejista de Paracatu |
| CNPJ             | 10.657.611/0001-60                          |
| Abrangência      | Municipal                                   |
| Base Territorial | *Minas Gerais* Paracatu                     |

Categoria Econômica: comércio varejista de: motocicletas, motonetas, automóveis, caminhonetes, veículos automotores e utilitários, suas peças, acessórios, pneumáticos e câmaras de ar em empresas não concessionárias ou distribuidoras; de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; de produtos odontológicos; de mercadorias de produtos alimentícios em hipermercados, supermercados, mini-mercados, mercearias e armazéns; de mercadorias nas lojas de departamentos ou magazine e lojas de variedades; de produtos de padarias e confeitarias; de laticínios, frios e conservas; de doces, balas, bombons e seus derivados; de carnes e seus derivados em açougues; de frutos do mar em peixarias; de hortifrutigranjeiros; de cigarros, fumos e acessórios em tabacarias; de tintas e materiais para pintura; de materiais elétricos; de vidros, vitrais e molduras; de ferragens e ferramentas; de madeira e artefatos; de materiais hidráulicos; de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas; de materiais de construção; de equipamentos e suprimentos de informática; de equipamentos de telefonia e comunicação; de eletrodomésticos e equipamento de áudio e vídeo; de móveis; de artigos de colchoaria; de artigos de iluminação; de tecidos; de artigos de armário; de artigos de cama, mesa e banho; de instrumentos musicais e seus acessórios; de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso domésticos; de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas; de livros, jornais, revistas e artigos de papelaria; de discos, cds, dvds e fitas; de brinquedos e artigos recreativos; de artigos esportivos; de bicicletas e triciclos, suas peças e acessórios; de artigos para caça, pesca e camping; de embarcações e

veículos recreativos, suas peças e acessórios; de cosméticos, produtos de perfumaria e higiene pessoal; de artigos médicos e ortopédicos; de artigos de ópticas; de artigos do vestuário e seus acessórios; de calçados; de artigos de viagem; de jóias em joalherias; de artigos de relojoarias; de gás liquefeito de petróleo; de antiguidades e artigos usados; de souvenirs, bijuterias e artesanatos; de plantas e flores naturais; de objetos de arte; de animais vivos; de produtos saneantes e domissanitários; de fogos de artifício e artigos pirotécnicos; de equipamentos para escritório; de artigos fotográficos e para filmagem; de armas e munições; de vendas por catálogos e a domicílio, em postos móveis, máquinas automáticas e veículos de comunicação e microempresas comerciais.

|                     |   |
|---------------------|---|
| Processo            | 46211.002797/2010-85  |
| Entidade            | Sindicato do Comércio Varejista de Manhuaçu   |
| CNPJ                | 11.520.188/0001-15  |
| Abrangência         | Municipal   |
| Base Territorial    | *Minas Gerais* Manhuaçu   |
| Categoria Econômica | Todo o Comércio Varejista Estabelecido no Município de Manhuaçu, com Exceção do Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos e das Empresas Concessionárias e Distribuidoras de Veículos. |

ZILMARA DAVID DE ALENCAR

## Ministério dos Transportes

## GABINETE DO MINISTRO

## PORTARIA Nº 296, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2010

Dispõe sobre a criação e funcionamento dos Núcleos Regionais de Planejamento, Monitoramento, Acompanhamento e Controle - NPAC

O MINISTRO DE ESTADO DOS TRANSPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 87, parágrafo único, inciso II da Constituição Federal, e:

Considerando a necessidade de dar mais abrangência ao sistema de planejamento estratégico, baseado em estudos consistentes de demanda, de modo a subsidiar a implantação do Plano Nacional de Logística e Transportes - PNLTA a médio e longo prazo;

Considerando a necessidade de adoção de medidas com vistas a aprimorar a qualidade e a eficiência do acompanhamento e do monitoramento de projetos e obras de infra-estrutura de transportes sob a gestão deste Ministério;

Considerando a necessidade de levantar informações que permitam às autoridades responsáveis a promoção de medidas eficazes para aperfeiçoar o acompanhamento da execução orçamentária e financeira, e o cumprimento do cronograma físico dos empreendimentos programados; e

Considerando ainda, a necessidade de dinamizar e aprimorar a eficiência da Supervisão Ministerial sobre as Entidades Vinculadas resolve:

Art. 1º Criar os Núcleos Regionais de Planejamento, Monitoramento, Acompanhamento e Controle - NPAC, órgãos descentralizados administrativamente, e jurisdicionados em todas as Unidades da Federação em que existam Entidades Vinculadas ao Ministério dos Transportes.

Art. 2º Os Núcleos Regionais de Planejamento, Monitoramento, Acompanhamento e Controle - NPAC, serão coordenados pela Secretaria de Gestão dos Programas de Transportes - SEGES.

Parágrafo único. Caberá à Secretaria de Gestão dos Programas de Transportes - SEGES propor ao Secretário Executivo, a alocação dos servidores nos núcleos regionais.

Art. 3º - Os Núcleos Regionais de Planejamento, Monitoramento, Acompanhamento e Controle - NPAC, funcionarão, preferencialmente, nas dependências das Entidades vinculadas ao Ministério dos Transportes.

Art. 4º - Aos servidores lotados nos Núcleos Regionais de Planejamento, Monitoramento, Acompanhamento e Controle - NPAC compete:

I - Participar em conjunto com os dirigentes das Entidades Vinculadas nas demandas do Fórum de Desempenho do Ministério dos Transportes, instituído pela Portaria nº 199, de 4 de agosto de 2010;

II - Subsidiar a Secretaria de Gestão dos Programas de Transportes - SEGES no acompanhamento e monitoramento das obras constantes dos programas do Governo Federal a cargo do Ministério dos Transportes;

III - Subsidiar a Secretaria de Política Nacional de Transportes - SPNT, na proposta anual das ações e projetos necessários ao cumprimento do Plano Nacional de Logística e Transportes - PNLTA;

IV - Subsidiar a Subsecretaria de Planejamento e Orçamento - SPO, nas ações afetas a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, acompanhando a execução orçamentária e financeira das Entidades Vinculadas, bem como fornecendo subsídios aos seus dirigentes regionais, quando solicitado, referentes à elaboração da proposta orçamentária anual, pedido de remanejamento e solicitação de créditos adicionais à Lei Orçamentária Anual;

Art. 5º - O quadro de técnicos dos NPAC, será composto por servidores de nível superior lotados e em exercício no Ministério dos Transportes, e pelos ocupantes do cargo de Analista de Infraestrutura e do cargo isolado de Especialista em Infraestrutura Sênior, em exercício no Ministério dos Transportes, sendo que as atividades desempenhadas por estes servidores, devem se restringir às especificidades de atribuições de suas respectivas carreiras e área de formação.

Art. 6º - Os técnicos, mencionados no artigo anterior, somente deverão ser lotados nos NPAC após 06 (seis) meses de efetivo exercício no Ministério dos Transportes, salvo nas Unidades Federativas que não tenham servidores nos respectivos Núcleos.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PAULO SÉRGIO PASSOS

## PORTARIA Nº 298, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2010

Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos de inventariança da extinta Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA, pelo período que dispõe.

O MINISTRO DE ESTADO DOS TRANSPORTES, tendo em vista o disposto no inciso I, parágrafo único do art. 87 da Constituição e o Decreto nº 4.721, de 05 de junho de 2003, que aprova a Estrutura Regimental do Ministério dos Transportes e dá outras providências, e:

Considerando o processo nº 50000.078873/2007-81, no qual consta solicitação formulada pelo inventariante da extinta Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA, por meio do ofício nº 915/INV/RFFSA/2010, de 08 de novembro de 2010, para que seja prorrogado o prazo de conclusão dos trabalhos de inventariança, nos termos do art. 13 do Decreto nº 6.018, de 22 de janeiro de 2007, resolve:

Art. 1º Prorrogar, pelo período de 01 (um ano), o prazo estabelecido na Portaria nº 263, de 14 de dezembro de 2009, publicada no DOU de 15 de dezembro de 2009, para conclusão dos trabalhos de inventariança da extinta Rede Ferroviária Federal S.A. -RFFSA, nos termos do art. 13 do Decreto nº 6.018, de 2007.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO SÉRGIO PASSOS.